



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Celso Ramos

LEI 1158/2024

PROJETO DE LEI N. 014 DE 04 DE JULHO DE 2024

RATIFICA O PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL – CISAM MEIO OESTE E AUTORIZA A INTEGRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CELSO RAMOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZANGELO GRASSI, Prefeito Municipal de Celso Ramos/SC, no uso de suas atribuições legais de seu cargo, com fundamento na Lei Orgânica Municipal e legislação correlata, faz saber a todos os habitantes que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Fica ratificado na íntegra e sem reservas o Protocolo de Intenções, convolado em Contrato de Consórcio Público, do Consórcio Intermunicipal de Saneamento Ambiental – CISAM Meio Oeste, constituído sob a forma de associação pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrita no CNPJ sob nº 08.484.353/0001-16, nos termos do Anexo Único, parte integrante da presente Lei, e autorizado o ingresso do Município de Celso Ramos no referido Consórcio.

§ 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a manifestar expressa anuência em Assembleia Geral e a subscrever os instrumentos necessários à formalização da integração do Município de Celso Ramos ao Consórcio Intermunicipal de Saneamento Ambiental – CISAM Meio Oeste.

§ 2º Fica ratificada a movimentação subsequente na subscrição do referido Protocolo de Intenções em face da integração do Município de Celso Ramos, autorizada em Assembleia Geral Extraordinária do CISAM Meio Oeste, realizada em 02 de julho de 2024.

Art. 2º Fica o Município de Celso Ramos autorizado a contratar especialmente com o CISAM Meio Oeste, sem prejuízo de outras atividades passíveis de contratação, a prestação dos serviços diversos contidos nos objetivos dispostos no Protocolo de Intenções já convolado em Contrato de Consórcio Público.

Rua Dom Daniel Hostin, 930 - Fone: (49) 3547.1211 / 3547.1240
CEP 88598-000 - Celso Ramos - Santa Catarina



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Celso Ramos

Art. 3º Fica o Município de Celso Ramos autorizado a efetuar o repasse das parcelas relativas ao rateio, a iniciar em agosto de 2024, nos termos da Ata da Assembleia Geral Extraordinária de 02 de julho de 2024.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotações consignadas no Orçamento Municipal vigente, na seguinte dotação orçamentária:

Órgão:

Unidade:

AÇÃO: 0000 – ABASTECIMENTO DE ÁGUA

Referência Modalidade de Aplicação

3.1.71.70 Transferência a Consórcios Públicos – CISAM Meio Oeste..... R\$ 6.077,79

3.3.71.70 Transferência a Consórcios Públicos – CISAM Meio Oeste..... R\$ 4,142,66

TOTAL.....R\$ 10.220,45

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Celso Ramos/SC, 16 de julho de 2024


LUIZANGELO GRASSI

Prefeito Municipal

Rua Dom Daniel Hostin, 930 - Fone: (49) 3547.1211 / 3547.1240
CEP 88598-000 - Celso Ramos - Santa Catarina